



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

## LEI MUNICIPAL N.º 2.626/2011

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL CONTRATAR  
EMERGENCIALMENTE UM (A)  
TESOUREIRO (A) E DÁ OUTRAS  
PROVIDENCIAS.

**SERGIO DRUMM**, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar um (a) Tesoureiro (a) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestação de serviço junto a Secretaria Municipal da Fazenda, em caráter emergencial e temporário de excepcional interesse público, na forma prevista no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

**Art. 2º** - O contrato de que trata o artigo anterior, será de natureza administrativa, conforme estabelecido na Lei nº 1181/93, com alterações efetuadas pela Lei Municipal n.º 2.278/2010, e o mesmo terá vigência de até 60 (sessenta) dias, improrrogáveis, a contar do início da assinatura do contrato, podendo ser rescindido antes do prazo, com comunicado de no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, sem que caiba indenização, a qualquer das partes.

**Art. 3º** - O salário mensal do Tesoureiro (a) abrangido pela presente Lei será de R\$ 1.587,06 (Hum mil, quinhentos e oitenta e sete reais e seis centavos), mais 10% (dez por cento) de Auxílio para diferença de caixa.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do orçamento em vigor da Secretaria Municipal da Fazenda.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**,  
Estado do Rio Grande do Sul, aos 21 dias do mês de junho de 2011.

Registre-se e Publique-se

**SERGIO DRUMM**  
Prefeito Municipal

**PEDRO EMILIO MASSMANN**  
Secretario Municipal de Administração